



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 09/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Aprova reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, Campus JK, da Faculdade de Ciências Básicas da saúde - FCBS, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, III da resolução nº - 02 - Consepe, de 21 de setembro de 2007 resolve:

CONSIDERANDO a apresentação da fundamentação e motivação do ato devidamente apresentada no Ofício 126 - DOC SEI nº 1268921 ,

CONSIDERANDO a adequação dos documentos apensados aos autos do processo nº 23086.017663/2023-61,

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria de Ensino - DOC SEI 1269408

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, a nota de alteração do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Farmácia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

Vice presidente do Consepe



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 23/04/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402201** e o código CRC **7B7A8871**.

NOTA DE RETIFICAÇÃO PPC - ALTERAÇÃO TEXTUAL

Devido a chamada dos discentes ingressantes em 2023-1 e 2023-2 para iniciarem no segundo semestre deste ano e após adesão do Curso ao calendário da FCBS, passou a existir a possibilidade que alguns alunos terminem o Curso antes de completarem cinco anos. Diante disso, foi identificada a necessidade de inclusão no Projeto Pedagógico do Curso vigente que, em situações excepcionais, decorrentes da oferta desse curso em tempo integral e de rendimentos especiais de discentes, o tempo de integralização do Curso poderá ser reduzido em no máximo um semestre letivo.

As alterações serão acrescentadas ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, aprovado pela Resolução nº 17- CONSEPE, de 11 dezembro de 2020, retificado pela RESOLUÇÃO Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2023 Aprova a Nota de Alteração - Retificação - do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM),

Anexo I

Projeto Pedagógico de Curso

Proposta de alteração

Item 10.1.1 Integralização Curricular, pág 118

Onde se lê...

O tempo mínimo de integralização é de cinco anos organizados em 10 períodos tempo máximo equivalente ao tempo mínimo acrescido de 50% (cinquenta por cento), (sete e meio) anos (Resolução CNE/CES 6/2017, de 20 de outubro de 2017).

Acrescenta-se

Em situações excepcionais, decorrentes da oferta desse Curso em tempo in

Tabela 7 (última linha), pág 117

Onde se lê...

| | |
|--|------------------------------------|
| Tempo para Integralização Curricular | Mínimo: 5 anos Máximo: 7,5 anos |
|--|------------------------------------|

Leia-se:

| | |
|--------------------------------------|--|
| Tempo para Integralização Curricular | Mínimo: 5 anos Máximo: 7,5 anos OBS: Em situações e rendimentos especiais de disce máximo, um semestre letivo. |
|--------------------------------------|--|

Após discussão no Núcleo Docente Estruturante (NDE), aprovação pelo Colegiado de Curso, em reunião ocorrida em 29/11/2023.

Profa. Renata Aline de Andrade
Coordenação do Curso de Graduação em Farmácia